



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

LEI N° 1.405/2018

“Estabelece normas e procedimentos para os empreendedores na aprovação de projetos de sistema de água e sistema de esgotamento sanitário, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e lodos originários da operação de unidades de tratamento individuais residenciais e industriais de novos empreendimentos imobiliário, industrial e para as localidades em que não constam os serviços de coleta dos esgotos sanitários na área urbana do Município de Senador Firmino e dá outras providências”.

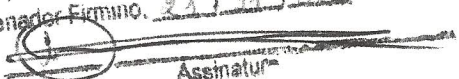
A Câmara Municipal de Senador Firmino aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a proceder à regularização dos loteamentos ou construções urbanas que se encontram em desacordo com as posturas municipais, amparado pelas seguintes legislações:

- a) NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- b) NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de Tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- c) NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- d) NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- e) NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- f) NBR 10156 – Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água;
- g) NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- h) NBR 12208 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
- i) NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- j) NBR 12212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea;
- k) NBR 12214 – Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- l) NBR 12215 – Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- m) NBR 12217 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- n) NBR 12587 – Cadastro de sistema de esgotamento sanitário.

Art. 2º - Os projetos do sistema de abastecimento de água e do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitários, antes de sua aprovação pelo Município através da Secretaria Municipal de Obras, devem ser submetidos para a Autarquia – Serviço

Certifico que a matéria foi anexada e publicada
Mural da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
no período de 07/11/18 a 24/11/18
Senador Firmino, 24/11/18


Assinatura

